



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º
030/2020 QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E
MUCURI E A EMPRESA SK
TEC ENERGIA E SISTEMAS
ELETRO ELETRÔNICOS
EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, autarquia federal de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.888.315/0001-57**, neste ato representado pelo Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado(a) pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no *DOU* de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SK TEC ENERGIA E SISTEMAS ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.868/0001-83, com sede na Rua Enéas, nº 745 - Complemento Loja A - Bairro Novo Glória em Belo Horizonte(MG) - CEP: 30.880-010, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Nascimento Meireles, Titular/Administrador, qualificado conforme ato constitutivo, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 030/2020, em observância às disposições do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 combinado com a Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG e com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** O prazo de vigência do contrato administrativo nº 030/2020, cujo objeto é a *"contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, exceto baterias, de nobreaks do data center da Diretoria de Tecnologia da Informação da UFVJM"*, por mais 12 (doze) meses nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, pelo período de 16/01/2025 a 15/01/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à

CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza da Despesa: 339039

Sub-elemento Despesa: 17

Plano Interno (PI): M20RKQ012GN

Fonte do recurso: 1000000000

Programa Trabalho Resumido (PTRES): 229791

CatSer: não se aplica

Nota de Empenho: 2024NE000086

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Termo de Anuência 1 (1495849), Documento Formalização de Interesse na Prorrog. Contratual (1495840), Mapa Análise Riscos - Serviços (1495870), Certidão de Disponibilidade Orçamentária (1519624), Declaração (1533381), Parecer Referencial n.º 00008/2020/CPU/PGF/AGU (1162329) e Documento Atestado de Conformidade Parecer Referencial (1533388).

5. CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA– PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 18/09/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME NASCIMENTO MEIRELES, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 19/09/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste, Servidor (a)**, em 19/09/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1542081** e o código CRC **1C1EB846**.